



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º 119/2023

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

1. SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de transporte escolar, referente à Linha 09 – Passo Ruim / Capão do Cipó / Linha Pinhal, no Município de Condor/RS.

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade assegurar a efetivação do direito fundamental à educação, especialmente no que se refere à garantia de acesso e permanência escolar de crianças e adolescentes, nos termos da Constituição Federal e da legislação educacional vigente. Busca-se atender às necessidades de transporte escolar dos estudantes regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal e estadual do Município de Condor, em especial daqueles residentes em áreas rurais de difícil acesso. A disponibilização do transporte escolar mostra-se indispensável para viabilizar o deslocamento diário dos alunos até as instituições de ensino, bem como o retorno seguro às suas residências, garantindo condições adequadas de frequência escolar e igualdade de oportunidades no acesso à educação pública. Trata-se de medida essencial à efetividade das políticas públicas educacionais, sobretudo em regiões onde a dispersão geográfica e as condições das vias dificultam o acesso aos estabelecimentos de ensino. Ressalta-se que, embora o Município disponha de frota própria destinada ao transporte escolar, está se revela insuficiente para atender, de forma integral e eficiente, à totalidade da demanda existente, seja em razão da extensão territorial, do número de rotas necessárias ou das condições específicas das vias rurais. Diante dessa limitação operacional, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de transporte escolar, devidamente capacitada para a execução do serviço, conforme as linhas previamente definidas pelo Setor de Transporte Escolar. Cumpre destacar, ainda, que é dever do Município garantir a oferta da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, bem como assegurar o acesso público e gratuito àqueles que não os concluíram na idade própria. Nesse contexto, o transporte escolar configura-se como serviço acessório essencial à prestação do serviço público educacional, sendo instrumento indispensável para a concretização desse dever constitucional. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se plenamente justificada e necessária, constituindo medida adequada para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do transporte escolar gratuito na área rural do Município de Condor, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário do Município, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com as ações governamentais voltadas à manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais. Embora o Plano de Contratações Anual de 2026 ainda esteja em fase



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

de consolidação, a demanda decorre da necessidade operacional contínua devidamente identificada pela unidade requisitante. Dessa forma, a contratação está inserida no contexto de planejamento da Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A presente contratação possui natureza de serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.
- e) O veículo deverá atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar, incluindo regularização, vistoria e equipamentos obrigatórios.
- f) O veículo utilizado na execução do objeto deverá possuir, no máximo, 17 (dezessete) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, confiabilidade e desempenho operacional, considerando o transporte diário de estudantes, público que demanda proteção prioritária. A limitação de idade visa reduzir riscos de falhas mecânicas e assegurar a continuidade e regularidade do serviço, em conformidade com os princípios da eficiência e da segurança do serviço público.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A execução do serviço deverá observar planejamento prévio, organização operacional e controle sistemático, com base nas rotas e itinerários definidos pelo Setor de Transporte Escolar do Município de Condor, considerando a localização dos alunos, as condições das vias e os horários de funcionamento das unidades de ensino.
- b) Os itinerários poderão sofrer ajustes, reestruturações ou adequações em função de matrícula de alunos, mudança de domicílio, alterações de demanda ou situações supervenientes devidamente justificadas, sendo tais ajustes definidos exclusivamente pela Administração.
- c) Compete exclusivamente ao Setor de Transporte Escolar definir os pontos de embarque e desembarque, bem como os itinerários de cada linha, assegurando a organização, eficiência, segurança e igualdade de acesso dos alunos ao serviço.
- d) A metodologia de execução consistirá na prestação contínua e regular do serviço, em dias letivos, contemplando o transporte dos estudantes de suas residências até as instituições de ensino e o retorno ao final das atividades escolares, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 - A contratada deverá:
 - disponibilizar veículo tipo micro-ônibus adequado à demanda da linha;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº _____
FLS Nº _____ **B**

- garantir condições de segurança, conforto e regularidade do serviço;
 - cumprir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;
 - manter o veículo devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso e conservação;
 - assegurar que o veículo possua idade máxima de 17 (dezessete) anos.
- e) O motorista deverá:
- possuir habilitação compatível com a categoria exigida;
 - apresentar curso específico para transporte escolar, conforme legislação vigente;
 - manter conduta adequada à natureza do serviço, prezando pela segurança, integridade e bem-estar dos alunos.
 - observar rigorosamente as normas de trânsito e as orientações da Administração durante a execução do serviço.
- f) A contratada deverá assegurar a continuidade do serviço, inclusive em casos de manutenção, quebra ou eventual indisponibilidade do veículo, mediante substituição imediata por outro equivalente, garantindo a não interrupção do transporte escolar.
- g) É vedada a alteração de veículo ou itinerário sem autorização prévia e expressa da Administração, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas e comunicadas imediatamente ao Setor de Transporte Escolar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Quant. Anual
1	<p>DESCRIÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 09</p> <p>Denominação: PASSO RUIM-CAPAÇO DO CIPÓ-LINHA PINHAL</p> <p>VEÍCULO: VAN CAMIONETE/ KOMBİ, com capacidade compatível à demanda da linha, devidamente regularizado, equipado e autorizado para transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente e normas do Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Período da Manhã – Itinerário O itinerário tem início no Palanque da Praça Municipal, seguindo pela Rua Duque de Caxias, passando pela Rua Maurício Cardoso, dobrando à direita com ingresso na Rua do Comércio, e em direção ao trevo de acesso ao município de Condor.</p> <p>No trajeto, o veículo acessa à esquerda a BR-158 / Linha Passo Ruim, deslocando-</p>	Km	18.640



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: _____ 14

<p>se em direção à propriedade de Darci Pfeifer, retornando posteriormente à estrada principal. Na sequência, segue em direção à propriedade de Arno Desbessel, retornando à estrada principal, prosseguindo até a propriedade de Renan Dandels, com retorno à via principal.</p> <p>O percurso segue até a propriedade de João Tolentino, retornando à estrada principal, prosseguindo até a propriedade da família Cechella, retornando à estrada principal da Linha Pinhal.</p> <p>Após o atendimento dos pontos rurais, o transporte segue em direção à área urbana, realizando o desembarque dos alunos nas seguintes instituições de ensino:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escola Estadual de Ensino Médio Agostinha Dill;• Escola Municipal de Ensino Fundamental Levino Lautert;• Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Lautert. <p>Período do Meio-Dia O itinerário do período do meio-dia é realizado em sentido inverso ao percurso descrito para o período da manhã, atendendo os mesmos pontos de embarque e desembarque.</p> <p>OBS: O veículo precisa ter no máximo 17 anos de uso.</p>		
--	--	--

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atendimento da demanda de transporte escolar da Linha 09 – Passo Ruim / Capão do Cipó / Linha Pinhal, foram analisadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado: a) Execução direta do serviço pelo Município (frota própria): Consiste na prestação do serviço por meio de veículos e motoristas vinculados à Administração Pública. Apesar de permitir maior controle operacional, esta alternativa mostra-se inviável no cenário atual, considerando a insuficiência de frota própria para atendimento integral das rotas existentes, além da necessidade de investimentos contínuos com aquisição de veículos, manutenção, combustíveis, seguros e pessoal. Dessa forma, não se apresenta como solução eficiente sob os aspectos de economicidade e capacidade operacional. b) Convênios ou parcerias com outros entes públicos ou organizações: Consiste na cooperação com outros entes federativos ou entidades para compartilhamento da execução do transporte escolar. Embora juridicamente possível, esta alternativa apresenta limitações práticas, especialmente quanto à disponibilidade de veículos, flexibilidade de rotas e garantia de atendimento contínuo da demanda. Além disso, depende de fatores externos à gestão municipal, o que pode comprometer a regularidade e a previsibilidade do serviço. c) Contratação de empresa especializada: consiste na contratação de empresa do ramo de transporte escolar, com disponibilização de veículo adequado, motorista habilitado e gestão operacional da atividade. Esta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Professora Municipal de Condor
Processo nº:
FLS Nº: 18

alternativa se mostra a mais adequada, uma vez que assegura a continuidade do serviço em dias letivos, permite maior flexibilidade na adequação de itinerários conforme a demanda, transfere a responsabilidade operacional da frota para a contratada e contribui para maior eficiência administrativa e previsibilidade dos custos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, razão pela qual foi a alternativa escolhida.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua do serviço de transporte escolar na Linha 09 – Passo Ruim / Capão do Cipó / Linha Pinhal, garantindo o deslocamento diário dos alunos da zona rural até as unidades de ensino e seu retorno às residências, em dias letivos. A execução ocorrerá conforme itinerários definidos pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com utilização de veículo adequado, devidamente regularizado e com motorista habilitado, em conformidade com a legislação de trânsito e normas aplicáveis ao transporte escolar. A solução adotada assegura a continuidade do serviço público educacional, a segurança dos estudantes e a eficiência operacional, atendendo de forma integral à demanda existente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação do serviço de transporte escolar da Linha 09 – Passo Ruim / Capão do Cipó / Linha Pinhal, busca-se garantir o acesso regular e seguro dos estudantes às unidades de ensino da rede pública, assegurando a continuidade da frequência escolar e contribuindo para a permanência dos alunos no ambiente educacional. Espera-se também a melhoria das condições de segurança no deslocamento dos estudantes, especialmente daqueles residentes em áreas rurais de difícil acesso, reduzindo riscos associados ao transporte inadequado ou inexistente. A contratação deverá ainda assegurar maior eficiência na execução do serviço, com atendimento contínuo nos dias letivos, adequada organização das rotas e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Por fim, pretende-se contribuir para a efetividade das políticas públicas de educação, garantindo igualdade de acesso ao ensino e apoio à redução da evasão escolar no Município de Condor.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, o objeto refere-se à contratação de serviço de transporte escolar correspondente a um único item, qual seja, a Linha 09 – Passo Ruim / Capão do Cipó / Linha Pinhal, com itinerário definido e demanda operacional indivisível. Não se aplica o parcelamento interno do objeto, uma vez que a execução da linha deve ocorrer de forma unitária, garantindo a continuidade do serviço, a padronização da operação e a adequada gestão e fiscalização contratual. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se tecnicamente adequada e mais eficiente, assegurando a correta execução do serviço público e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total **RS 118.364,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de
Processo nº:
FLS Nº: 16

Item	Descrição	Ref.	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>DESCRIÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 09</p> <p>Denominação: PASSO RUIM-CAPÃO DO CIPÓ-LINHA PINHAL</p> <p>VEÍCULO: VAN CAMIONETE/KOMBI. com capacidade compatível à demanda da linha, devidamente regularizado, equipado e autorizado para transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente e normas do Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Período da Manhã – Itinerário O itinerário tem início no Palanque da Praça Municipal, seguindo pela Rua Duque de Caxias, passando pela Rua Maurício Cardoso, dobrando à direita com ingresso na Rua do Comércio, em direção ao trevo de acesso ao município de Condor.</p> <p>No trajeto, o veículo acessa à esquerda a BR-158 / Linha Passo Ruim, deslocando-se em direção à propriedade de Darci Pfeifer, retornando posteriormente à estrada principal. Na sequência, segue em direção à propriedade de Arno Desbessel, retornando à estrada principal, prosseguindo até a propriedade de Renan Dandels, com retorno à via principal.</p> <p>O percurso segue até a propriedade de João Tolentino, retornando à estrada principal, prosseguindo até a propriedade da família Cechella, retornand</p>	Km	18.640	R\$ 6,35	R\$ 118.364,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº:
FLS Nº: 19

<p>o à estrada principal da Linha Pinhal.</p> <p>Após o atendimento dos pontos rurais, o transporte segue em direção à área urbana, realizando o desembarque dos alunos nas seguintes instituições de ensino:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escola Estadual de Ensino Médio Agostinha Dill;• Escola Municipal de Ensino Fundamental Levino Lautert;• Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux. <p>Período do Meio-Dia O itinerário do período do meio-dia é realizado em sentido inverso ao percurso descrito para o período da manhã, atendendo os mesmos pontos de embarque e desembarque.</p> <p>OBS: O veículo precisa ter no máximo 17 anos de uso.</p>				
---	--	--	--	--

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados a Sra. Cristina Venilda Cal Schneider, para exercer a função de Fiscal do Contrato, e o Sra. Sandra de Bairros, para exercer a função de Gestor do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;

c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução do serviço, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: 18

d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível;

f) Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- ✓ realização de certificação de disponibilidade orçamentária,
- ✓ encaminhamento do processo para análise jurídica,
- ✓ análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados,
- ✓ publicação e divulgação,
- ✓ realização de empenho, e
- ✓ assinatura e publicação do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A execução do transporte escolar pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes pelo veículo utilizado. Tais impactos são considerados de baixa magnitude e inerentes à atividade de transporte. Sua mitigação ocorre por meio da manutenção adequada da frota e do cumprimento das normas ambientais e de trânsito vigentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor/RS, 30 de abril de 2026.

Cristina Schneider
Responsável pela elaboração do ETP